

Ministério da Educação UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-PG PROGR.DE POS-GRAD. EM ENGEN. DE PRODUCAO



EDITAL Nº 02.2020 - DIRPPG

Processo seletivo para bolsas de mestrado - DS - 2020

O Diretor Geral do Campus Ponta Grossa da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Processo de Classificação para Bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP). Este edital diz respeito às bolsas de categoria Demanda Social da Capes.

1. Objetivo do edital

Elaborar uma lista classificação de candidatos para alocação de bolsas do programa e formação de reserva para concessão de bolsas para o ano de 2020. O valor da bolsa é definido pelo órgão de fomento. As quotas de bolsas serão preenchidas à medida que sejam liberadas pelo órgão de fomento e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

2. Requisitos dos candidatos

- 2.1 São considerados elegíveis para a concessão de bolsa os alunos que satisfizerem os seguintes requisitos e condições:
 - Ter sido matriculado como aluno regular no PPGEP da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Campus Ponta Grossa nos anos de 2019 e 2020:
 - Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se integralmente ao PPGEP-PG durante todo o desenvolvimento de seu programa de estudos, de acordo
 com as normas da Agência de Fomento;
 - Estar formalmente vinculado a um orientador do PPGEP-PG;
 - Estar ciente das condições e atender aos requisitos preconizados na Portaria CAPES n. 76/2010, Novo Regulamento do Programa de Demanda Social (DS) e seus anexos, de 14 de abril de 2010.

3. Prazo e local para as inscrições

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de março de 2020, na Secretaria da DIRPPG da UTFPR - Campus Ponta Grossa (horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30).

4. Documentação

- 4.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar na secretaria do PPGEP, a seguinte documentação:
- a) Ficha de inscrição de candidatos para a bolsa preenchida, disponível em link no site do PPGEP:

 $\underline{http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/\underline{ppgep-pg/documentos/formularios/bolsas}$

- b) Uma via do currículo Lattes atualizado, com os documentos comprobatórios dos itens do Anexo I;
- c) Anexo I devidamente preenchido pelo candidato;
- d) Declaração de matrícula gerado no "portal do aluno", para os regulares matriculados em 2019.

5. Critérios de classificação

- 5.1 Avaliação do Currículo Lattes do candidato
 - Os currículos serão avaliados e valorados de acordo com a pontuação contida na Planilha do Anexo I deste edital.
- 5.1.1 Os critérios de avaliação do currículo Lattes são:
 - Projetos Concluídos de Iniciação Científica, Tecnológica, Inovação ou Extensão, ou Monitoria em disciplinas;
 - Publicações de patentes, registros, artigos em periódicos e artigos completos em anais de eventos.
- 5.1.2 Todas as atividades deverão ser comprovadas, de acordo com a observação localizada abaixo da Planilha de Pontuação do Anexo I deste Edital.
- 5.1.3 No caso de empate na pontuação da planilha do Anexo I será utilizada a pontuação do item B para desempate. Persistindo o empate, o critério será a pontuação obtida em periódico com maior percentil Scopus. Persistindo ainda o empate, o critério será o candidato com maior idade.

- 5.2 Vínculo empregatício
- 5.2.1 No momento da implementação da bolsa o aluno não poderá possuir vínculo empregatício.

6. Resultado

- 6.1 A lista com a referida classificação dos candidatos será divulgada até as 18h00min no dia 03 de março de 2020, na Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Ponta Grossa da UTFPR e também no endereço eletrônico: http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgep-pg/editais.
- 6.2 Recursos fundamentados relacionados ao resultado da classificação dos candidatos serão aceitos até as 17 horas do dia 04 de março de 2020, e deverão ser protocolados diretamente na Secretaria do Programa. O formulário, para fins de recurso, está disponível aos candidatos no link do PPGEP abaixo: http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgep-pg/documentos/formularios.
- 6.3 Após a análise do(s) recurso(s), se ocorrer; o resultado final do processo de classificação será publicado no dia 05 de março de 2020, nos quadros de aviso da Secretaria do PPGEP-PG e também no site http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgep-pg/editais.

7. Da implementação da bolsa(s)

7.1 A implementação da(s) bolsa(s), bem como o número de bolsas a serem implementadas pelo PPGEP, ocorrerá após autorização do órgão de fomento, e informada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR.

8. Validade

8.1. A seleção, ora descrita, terá validade somente para as bolsas destinadas, até o dia 06 de dezembro de 2020, pelo órgão de fomento para o PPGEP.

9. Disposições gerais

- 9.1. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Colegiado de curso;
- 9.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Ponta Grossa, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital;
- 9.3. Os documentos dos inscritos que não componham alista classificação de candidatos para alocação de bolsas do programa ficarão disponíveis para devolução no endereço e horário especificados no item 3.1., até trinta dias, a contar da data do resultado final deste edital. Os documentos somente serão entregues ao candidato ou procurador. Os documentos que não forem retirados até esta data, serão inutilizados;
- 9.4. Ao se inscrever o candidato declara estar ciente e aceitar as normas que regulamentam bolsa de demanda social DS da CAPES;
- 9.5. O presente edital será publicado em 03 de fevereiro de 2020, no edital da secretaria do PPGEP e também no endereço eletrônico: http://portal.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgep-pg/editais

Ponta Grossa, 03 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por CASSIANO MORO PIEKARSKI, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA, em 03/02/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AUGUSTO DE PAULA XAVIER**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em 03/02/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUATACARA DOS SANTOS JUNIOR**, **DIRETOR(A)**, em 03/02/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1276747 e o código CRC CF71976E.

ANEXO I

Planilha de Pontuação para Classificação de Candidatos a Bolsa DS Capes

Nome do candidato:

	Item	Parâmetro de avaliação		Ponderação	Pontuação solicitada pelo candidato	Pontuação deferida pela comissão
Currículo Lattes	A	Projetos Concluídos de Iniciação Científica, Tecnológica, Inovação ou Extensão, ou Monitoria em disciplinas (limitados a 2 ocorrências)		4 pontos por ano completo de projeto		
	В	Patentes ou Registros	Depósito (limitados a 2 ocorrências)	2,5 pontos por ocorrência		
			Concessão	10 pontos por ocorrência		
		Artigos em periódicos qualificados indexados na Scopus Ponderação pelo maior valor de percentil do periódico na base de dados Scopus	Maior percentil entre 1,00 e >0,875	10 pontos por ocorrência		
			Maior percentil entre $0.875 \text{ e} > 0.75$	8,5 pontos por ocorrência		
			Maior percentil entre 0,75 e >0,625	7,5 pontos por ocorrência		
			Maior percentil entre 0,625 e >0,50	6,0 pontos por ocorrência		
			Maior percentil entre 0,50 e >0,375	5,0 pontos por ocorrência		
			Maior percentil entre $0,375 \text{ e} > 0,25$	3,5 pontos por ocorrência		
			Maior percentil entre 0,25 e >0,125	2,0 pontos por ocorrência		
			Maior percentil entre 0,125 e 0	1,0 pontos por ocorrência		
		Artigos em periódicos não indexados (Limitado a 4 ocorrências)		0,8 pontos por ocorrência		
		Artigos completos em anais de eventos (Internacional, Nacional, Regional ou local) (Limitado a 10 ocorrências)		0,4pontos por ocorrência		
		1		Pontuação total		

Observação: Os documentos comprobatórios dos itens A, B e C deverão estar anexados ao currículo Lattes, da seguinte forma:

- Certificado ou declaração que comprove a conclusão em projetos de Iniciação Científica, Tecnológica, Inovação ou Extensão, ou em monitoria em disciplinas, devem ser emitidos pela instituição onde o projeto foi realizado, com data de início/fim ou duração;
- Patentes e/ou Registros: devem ser apresentado o comprovante de depósito e/ou concessão com o nome dos(as) autores(as).
- Artigos em periódicos e eventos: Impressão da primeira página, com nome do periódico ou evento e autores. Artigos em periódicos aceitos (in press) já disponíveis online serão pontuados;

PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NOS ITENS DO GRUPO B, SERÃO COMPUTADOS 100% DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA SE O(A) CANDIDATO(A) FOR PRIMEIRO AUTOR DA PRODUÇÃO. SE FOR COAUTOR TERÁ PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA DE 50%.

Referência: Processo nº 23064.058201/2019-75 SEI nº 1276747